

EDITAL
CONCORRÊNCIA N°. 001/2019.

PREÂMBULO

Processo de licitação n°: 022/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Concorrência n°. 001/2019.

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL 3.548 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Tipo de Licitação: melhor oferta.

Sessão Pública do Pregão: 22 de abril de 2019, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e lei Municipal 3.548/2019

SUMÁRIO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2019.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	20
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	21
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	22
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	23
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.....	24

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2019

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO AMBITO MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL 3.548 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Concorrência, Menor preço unitário**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal 3.548/19.

1. LOCAL, DATA E HORA

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 22/04/2019;
Início da Sessão: às 08:00 horas do dia 22/04/2019.

2- DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Será vedada a participação de empresa:

2.1.1 - Em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.1.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.1.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.4 - Servidor ou dirigente deste Município de Santa Adélia.

2.1.5 - Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles pro matrimônio ou parentesco consangüíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções.

2.1.6 - Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.1.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Santa Adélia, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Poderão participar da presente licitação empresas devidamente cadastradas no Município de Santa Adélia que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas considerando dias úteis, observada a necessária qualificação (art. 22, §2º da lei 8.666/93 e suas alterações).

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.4 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

3.4.2 - Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral

da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição.

3.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período desde requerido pela licitante, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1- Os documentos de habilitação (envelope 01) e a proposta de preços (envelope 02) deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

ENVELOPE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: CONCORRÊNCIA N° 001/2019

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da licitante)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 22/04/2019 ÀS 08:00 HORAS

CNPJ:

ENVELOPE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA N° 001/2019

PROPOSTA: (nome da licitante)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 22/04/2019 às 08:00 horas

CNPJ:

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será melhor Viabilidade Sócio Econômico e Financeira.

5.2- Para o julgamento objetivo do certame, levar-se-á em conta:

5.2.1 - Número de empregos gerados,

5.2.2 - Área a ser construída;

5.2.2 - Previsão de arrecadação de tributos, especialmente de ICMS;

5.2.3 - Previsão de Faturamento Mensal;

5.2.3 - Estimativa de quantidade de matéria prima produzida no local ou na Região;

5.2.4- Estimativa de impacto ao meio ambiente em decorrência da implantação da unidade industrial ou comercial;

5.2.5 - Prazo para o início e término da construção e funcionamento;

5.3 - Os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.4 serão os de maior valor no julgamento, sendo que cada emprego gerado apresentado corresponde o peso de 2 pontos; cada R\$ 10.000,00 de arrecadação de ICMS corresponde ao peso de 1,9 pontos e a empresa que apresentar o menor impacto ao meio ambiente terá o peso de 1,5 pontos, os demais itens terão o peso de 01 ponto cada. A Comissão de Avaliação terá total autonomia na escolha da melhor proposta, ficando a seu critério a análise dos itens apresentados acima, conforme determina a lei municipal 3.548/19.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 - A proposta deverá obrigatoriamente ser impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa, endereço e CNPJ, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

Deverá conter ainda:

6.2 - Descrição do item, e viabilidade sócio econômica financeira não inferior ao exigido neste edital.

6.3 - Prazo validade da proposta, que será de no mínimo 60 dias, contados da data limite para apresentação dos envelopes.

6.4 - Qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, estado civil, endereço residencial completo, e-mail e telefone (fixo e móvel). Caso a pessoa indicada não seja integrante do contrato social, apresentar procuração lhe concedendo poderes para o mister.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer alternativas ou condições não previstas neste Edital.

7- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1- Entrega dos envelopes de documentação e Proposta:

7.1.1- Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos documentos de habilitação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão de Licitações, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.1.2- Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

7.1.2.1- O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

8.1- A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43, da Lei nº 8.666/1993.

8.2- ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

8.2.1- No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Documentação para Habilitação e Proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a abertura do envelope nº 01: Documentação para Habilitação.

8.2.2- Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação para Habilitação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.2.3- Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação para Habilitação), através de pessoa devidamente credenciada pelo licitante, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus credenciados.

8.2.4- Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa até ulterior julgamento pela autoridade competente.

8.2.5- Os envelopes Proposta, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a homologação do certame.

8.3 - Critérios para julgamento da documentação:

8.3.1- Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

8.3.1.1- apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

8.3.1.2- não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.

8.4- ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA:

8.4.1- Os envelopes da proposta das proponentes habilitadas serão abertos na mesma sessão pública, após o resultado da fase de habilitação, pela Comissão de Licitações, desde que não haja motivação para recursos ou, em havendo, haja desistência expressa de interposição destes.

8.4.2- Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

8.4.3- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

8.4.4- Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 Proposta, através de pessoa devidamente credenciada pelo proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da comissão e pelos proponentes.

8.4.5- Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado e informado aos licitantes concorrentes.

8.5- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.5.1- Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1- não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

8.5.1.2- estiverem em desacordo em o edital, principalmente com o item 6 e seus subitens.

8.5.2 - Classificação das propostas:

8.5.2.1 - após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente a melhor viabilidade econômica financeira, conforme o item 5 e subitens;

8.5.3 - No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as pessoas físicas ou jurídicas empatadas.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1- O(s) contrato(s) de uso da(s) unidade(s) a ser(em) assinado(s) com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá(ão) prazo de validade de 30 (trinta) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, atendido o interesse público, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.548 de 21 de fevereiro de 2019, e deverá ser respeitado conforme Artigo nº 3º , § 1º da referida Lei "A concessionária deverá iniciar as obras de

instalação no prazo de 02 meses e concluí-las em 12 meses, iniciando de imediato suas atividades”.

9.2- O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do presente certame.

9.3- Transcorrido o prazo de 30 dias sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do licitante vencedor.

10- DAS PENALIDADES:

10.1- Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais aqui previstas, quais sejam:

10.1.1- Advertência.

10.1.2- Multa:

10.1.2.1- 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.

10.1.2.2- 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.3- Suspensão:

10.1.3.1- O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução do contrato.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

10.1.3.2- O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

10.2- Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias realizadas por parte do licitante.

10.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

10.4- As penalidades serão aplicadas, facultando-se defesa prévia do interessado.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- A apresentação da proposta de licitação coloca o licitante em integral submissão às exigências deste Edital, não podendo mais impugnar qualquer dos seus dispositivos, salvo quando o tenha questionado de forma expressa, até o momento que antecede a abertura dos envelopes da habilitação.

11.2- É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.3- A Prefeitura de Santa Adélia/SP, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.4- As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Comissão, com registro em ata.

11.5- Fica estabelecido que este Edital e sua Minuta de Contrato são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, se omitido no outro, será válido.

11.6- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Adélia/SP para dirimir quaisquer pendências deste processo licitatório, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Adélia, 14 de março de 2019.

REGINALDO ROBERTO ARANHA
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA N°. 001/2019

PROCESSO N°022/2019

01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. Prefeitura Municipal de Santa Adélia, com fundamento na lei 3.548 de 21 de fevereiro de 2019, pretende a concessão de uso dos imóveis abaixo elencados, por se tratar de relevando interesse público, tendo em vista a geração de pelo menos 30 (trinta) empregos, aumento da produção industrial com o aumento de impostos a serem recolhidos à Municipalidade.

02. OBJETO

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO AMBITO MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL 3.548 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

03. DOS IMÓVEIS

Matricula 15.139 - Imóvel: Lote 01: Um lote de terreno de formato regular, sem benfeitorias, com frente para a Rua Serafim Formigoni, (lado ímpar), distante 68,00 metros da esquina mais próxima (Rua Bernardino de Campos, lado ímpar), localizado neste município e comarca de Santa Adélia (SP), com as seguintes medidas e confrontações:- pela frente mede 12,00 metros confrontando com a Rua Serafim Formigoni, lado ímpar; pelo lado esquerdo, de quem da Rua olha o terreno, partindo-se deste ponto, situado no alinhamento predial da Rua Serafim Formigoni, lado ímpar, percorre uma distância de 35,00 metros, confrontando com o Lote n° 02 (matrícula n°15.140); neste ponto deflete a direita e percorre

pelos fundos do terreno a distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote n° 08 (matrícula n°15.146); neste ponto deflete a direita e percorre pelo lado direito a distância de 35,00 metros, confrontando em 3,99 metros com o Uso Institucional 03 do Loteamento Jardim Formigoni, em 28,00 metros com o Lote n° 01 do Loteamento Jardim Formigoni, e em 3,01 metros com a Rua Serafim Formigoni, lado ímpar; até alcançar a frente do terreno. Perfazendo assim uma área superficial de 420,00 M2.

Matrícula 15.140 - Imóvel: Lote 02: Um lote de terreno de formato regular, sem benfeitorias, com frente para a Rua Serafim Formigoni, (lado ímpar), distante 56,00 metros da esquina mais próxima (Rua Bernardino de Campos, lado ímpar), localizado neste município e comarca de Santa Adélia (SP), com as seguintes medidas e confrontações:- pela frente mede 12,00 metros confrontando com a Rua Serafim Formigoni, lado ímpar; pelo lado esquerdo, de quem da Rua olha o terreno, partindo-se deste ponto, situado no alinhamento predial da Rua Serafim Formigoni, lado ímpar, percorre uma distância de 35,00 metros, confrontando com o Lote n° 03 (matrícula n°15.141); neste ponto deflete a direita e percorre pelos fundos do terreno a distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote n° 07 (matrícula n°15.145); neste ponto deflete a direita e percorre pelo lado direito a distância de 35,00 metros, confrontando com o Lote n° 01 (matrícula n°15.139), até alcançar a frente do terreno. Perfazendo assim uma área superficial de 420,00 M2.

Matrícula 15.142 - Imóvel: Lote 04: Um lote de terreno de formato regular, sem benfeitorias, com frente para a Rua Bernardino de Campos, (lado ímpar), esquina com a Rua Zulmira Belotti Formigoni, (lado par), localizado neste município e comarca de Santa Adélia (SP), com as seguintes medidas e confrontações:- pela frente mede 12,00 metros confrontando com a Rua Bernardino de Campos, lado ímpar; pelo lado esquerdo, de quem da Rua olha o terreno, partindo-se deste ponto, situado no alinhamento predial da Rua Bernardino de Campos, lado ímpar, percorre uma distância de 32,00 metros, confrontando com a Rua Zulmira Belotti Formigoni,

(lado par); neste ponto deflete a direita e percorre pelos fundos do terreno a distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote nº 05 (matrícula nº15.143); neste ponto deflete a direita e percorre pelo lado direito a distância de 32,00 metros, confrontando com o Lote nº 03 (matrícula nº15.141), até alcançar a frente do terreno. Perfazendo assim uma área superficial de 384,00 M2.

Matricula 15.143 - Imóvel: Lote 05: Um lote de terreno de formato regular, sem benfeitorias, com frente para a Rua Zulmira Belotti Formigoni, (lado par), distante 32,00 metros da esquina mais próxima (Rua Bernardino de Campos, lado ímpar), localizado neste município e comarca de Santa Adélia (SP), com as seguintes medidas e confrontações:- pela frente mede 12,00 metros confrontando com a Rua Zulmira Belotti Formigoni, (lado par); pelo lado esquerdo, de quem da Rua olha o terreno, partindo-se deste ponto, situado no alinhamento predial da Rua Zulmira Belotti Formigoni, (lado par), percorre uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 06 (matrícula nº15.144) ; neste ponto deflete a direita e percorre pelos fundos do terreno a distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote nº 03 (matrícula nº15.141); neste ponto deflete a direita e percorre pelo lado direito a distância de 30,00 metros, confrontando em 18,00 metros com o Lote nº 03 (matrícula nº15.141), e em 12,00 metros com o Lote nº 04 (matrícula nº15.142), até alcançar a frente do terreno. Perfazendo assim uma área superficial de 360,00 M2.

Matricula 15.144 - Imóvel: lote 06: Um lote de terreno de formato regular, sem benfeitorias, com frente para a Rua Zulmira Belotti Formigoni, (lado par), distante 44,00 metros da esquina mais próxima (Rua Bernardino de Campos, lado ímpar), localizado neste município e comarca de Santa Adélia (SP), com as seguintes medidas e confrontações:- pela frente mede 12,00 metros confrontando com a Rua Zulmira Belotti Formigoni, (lado par); pelo lado esquerdo, de quem da Rua olha o terreno, partindo-se deste ponto, situado no alinhamento predial da Rua Zulmira Belotti Formigoni, (lado par), percorre uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 07 (matrícula nº15.145); neste ponto deflete a direita e percorre

pelos fundos do terreno a distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote n° 03 (matrícula n°15.141); neste ponto deflete a direita e percorre pelo lado direito a distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote n° 05 (matrícula n°15.143), até alcançar a frente do terreno. Perfazendo assim uma área superficial de 360,00 M2.

Matricula 15.145 Imóvel: Lote 07: Um lote de terreno de formato regular, sem benfeitorias, com frente para a Rua Zulmira Belotti Formigoni, (lado par), distante 56,00 metros da esquina mais próxima (Rua Bernardino de Campos, lado ímpar), localizado neste município e comarca de Santa Adélia (SP), com as seguintes medidas e confrontações:- pela frente mede 12,00 metros confrontando com a Rua Zulmira Belotti Formigoni, (lado par); pelo lado esquerdo, de quem da Rua olha o terreno, partindo-se deste ponto, situado no alinhamento predial da Rua Zulmira Belotti Formigoni, (lado par), percorre uma distância de 35,00 metros, confrontando com o Lote n° 08 (matrícula n° 15.146); neste ponto deflete a direita e percorre pelos fundos do terreno a distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote n° 02 (matrícula n° 15.140); neste ponto deflete a direita e percorre pelo lado direito a distância de 35,00 metros, confrontando em 5,00 metros com o Lote n° 03 (matrícula n° 15.141), e em 30,00 metros com o Lote n° 06 (matricula n° 15.144), até alcançar a frente do terreno. Perfazendo assim uma área superficial de 420,00 M2

Matricula 15.146 Imóvel: Lote 08: Um lote de terreno de formato regular, sem benfeitorias, com frente para a Rua Zulmira Belotti Formigoni, (lado par), distante 68,00 metros da esquina mais próxima (Rua Bernardino de Campos, lado ímpar), localizado neste município e comarca de Santa Adélia (SP), com as seguintes medidas e confrontações:- pela frente mede 12,00 metros confrontando com a Rua Zulmira Belotti Formigoni, (lado par); pelo lado esquerdo, de quem da Rua olha o terreno, partindo-se deste ponto, situado no alinhamento predial da Rua Zulmira Belotti Formigoni, (lado par), percorre uma distância de 35,00 metros, confrontando com o Uso Institucional 03 Loteamento Jardim Formigoni; neste ponto deflete

a direita e percorre pelos fundos do terreno a distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote nº 01 (matricula 15.139); neste ponto deflete a direita e percorre pelo lado direito a distância de 35,00 metros, confrontando com o Lote nº 07 (matricula 15.145), até alcançar a frente do terreno. Perfazendo assim uma área superficial de 420,00 M2.

04. REGIME DE CONTRATAÇÃO

04.01. A concessão dos presentes imóveis será a título gratuito conforme determina o artigo 1º da Lei Municipal 3.548 de 21 de fevereiro de 2019.

05. PRAZOS

05.01. A concessionária deverá iniciar as obras de instalação no prazo de 02 meses e concluí-las em 12 meses, iniciando de imediato suas atividades.

05.02. O prazo da concessão será de 30 (trinta) anos.

06. DAS CONDIÇÕES

06.01. O Concessionário terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do contrato de concessão de uso para apresentar o plano de implantação de sua industria, mediante requerimento, instruído com a seguinte documentação:

- a) Fotocópia autenticada dos atos constitutivos da firma e posteriores alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- b) Planta quando for o caso, da edificação a ser efetuada e do respectivo plano de expansão;
- c) Ramo de Atividade.

06.02. A empresa deverá gerar no mínimo 30 empregos permanentes.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

PROCESSO N.º 022/2019

OBJETO - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO AMBITO MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL 3.548 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

RG: _____ **CPF:** _____

E-MAIL: _____

DESCRIÇÃO DA VIABILIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA

NÚMERO DE EMPREGOS MÍNIMOS À GERAR: _____

ÁREA A SER CONSTRUÍDA: _____

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ESPECIALMENTE DE ICMS _____

PREVISÃO DE FATURAMENTO MENSAL: _____

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE MATÉRIA PRIMA PRODUZIDA NO LOCAL OU NA REGIÃO: _____

ESTIMATIVA DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL: _____

PRAZO PARA O INÍCIO E TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO: _____

Santa Adélia, ___ de _____ de 2019.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO III - DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 001/2019.

PROCESSO N°022/2019

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, ___ de _____ de 2019.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

PROCESSO N.º 022/2019

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

_____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei
Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da
Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Santa Adélia, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

PROCESSO N.º 022/2019

CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NA **CONCORRÊNCIA N.º 001/2019**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

PROCESSO N.º 022/2019

CONTRATO N.º xxxxx/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **GUILHERME COLOMBO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias 453, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**,

CONTRATADO: a empresa **XXXX XXX** representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do Rg n.º **XXX**, com sede na **XXXXX**, CNPJ **XX/0001-**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO AMBITO MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL 3.548 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

2.1 - O contrato de uso da unidade a ser assinado com o licitante vencedor, terá prazo de validade de 30 (trinta) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, atendido o interesse público, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 3.548 de 21 de fevereiro de 2019, e deverá ser respeitado conforme Artigo n.º 3º , § 1º da referida Lei "A concessionária deverá iniciar as obras de instalação no prazo de 02 meses e concluí-las em 12 meses, iniciando de imediato suas atividades".

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

3.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

4.1- São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

4.2- Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.3 - São de responsabilidade do contratado eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ele ajuizado, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

4.4- O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.5- O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

4.6 - A Administração proverá a concessão de direito real de uso da área objeto deste contrato, conforme especificado em sua proposta, juntamente com a assinatura do contrato.

4.7 - A empresa deverá gerar no mínimo 30 empregos permanentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

5.1- Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais aqui previstas, quais sejam:

5.1.1- Advertência.

5.1.2- Multa:

5.1.2.1- 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.

5.1.2.2- 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.

5.1.3- Suspensão:

5.1.3.1- O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução do contrato.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

5.1.3.2- O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

5.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

5.2- Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias realizadas por parte do licitante.

5.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

5.4- As penalidades serão aplicadas, facultando-se defesa prévia do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

6.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

7.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Concorrência Pública nº 001/2019 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - TOLERÂNCIA

9.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte,

